## 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos celebrado em 01/06/2012



## **CONTRATANTE**

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
C.N.P.J	24.232.886/0094-66
Endereço da Filial	Avenida Uirapuru, esquina com Rua Mutum, s/n° - Bairro Parque Isaura - Santa Helena de Goiás /GO

## **CONTRATADA**

Denominação	PREVENCLINT PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ	00.665.997/0001-07
Sede	Av. José Vicente de Paula, 93 - Centro - Quirinópolis, CEP: 75.860-000

- 1. As partes acima qualificadas celebraram em 01 de junho de 2012 o "contrato de prestação de serviços odontológicos" tendo como objeto a prestação de serviços odontológicos na especialidade de Bucomaxilofacial para o Hospital de Urgência da Região Sudoeste.
- 2. A cláusula 38 estabelece que a sua vigência é por tempo indeterminado, com termo inicial na data apresentada no quadro-resumo.
- 3. Tendo em vista solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, nos termos do Oficio nº 3902/2017-GAV/SES-GO, as partes concordam em retificar a norma que regulamentava a vigência contratual, alterando sua vigência para prazo determinado.
- **4.** Assim, a cláusula 38, que trata da vigência, pelo presente instrumento é retificada e passa a conter a seguinte redação:
  - "38. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, com termo inicial em 01/06/2012 e termo final em 11/12/2017 sendo renovado automaticamente por iguais períodos, bem como podendo ser denunciado por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título."
- 5. A contratada, neste ato, dá plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato aditado até a presente data, portanto, nada mais poderá receber ou pretender receber sobre fatos ocorridos em períodos anteriores a assinatura deste aditivo.
- 6. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e que não foram expressamente alteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e 🏳 🔭

Rua Guaicurus 563 – Lapa – CEP 05033-001 – São Paulo – SP – Telefax: (0xx) 11 2238-5566 http://www.prosaude.org.br - e-mail: prosaude@prosaude.org.br



R/D

forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Helena de Goiás/GO, 29 de agosto de 2017.

ln Pablo Mews

Danko Oliveira da Silva Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital de Urgência da Região Sudoeste

CNPJ: 24.232.886/0094-66

PREVENCLINT PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 00.665.997/0001-07

Testemunhas.

Anthony Elavura

RG:M 4342763

Roi 2016 150147 550/R5

PRO Saude

